



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

EDITAL Nº 07/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E PARA CADASTRO RESERVA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL** constituída pela Portaria nº 035/2018 de 22/02/2018, por meio do Departamento Municipal de Educação e Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alumínio, Estado de São Paulo, faz saber que será realizado Processo Seletivo para Provimento das Funções Temporárias e Cadastro Reserva para os empregos abaixo relacionados:

1. QUADRO DE EMPREGOS

Emprego	Carga Horária	Salário	Lotação	Requisitos
Professor de Ciências	Hora/Aula	R\$ 20,07	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Inglês	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Informática I	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	2º grau comp./Magistério/Conhecimento de Informática
Professor de Informática II	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Nível Superior na área ou Nível Superior + Curso de Especialização mínima de 160 horas em informática
Professor de Educação Artística	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Nível Superior/ Graduação em Educação Artística
Professor de História	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Geografia	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Música I	Hora/Aula	R\$ 20,07	DPME	Nível Superior com Licenciatura Plena em Educação Musical
Professor de Português	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Licenciatura Plena
Professor de Educação Física	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Nível Superior/CREF
Professor de Ensino Básico I (Educação Infantil)	24 horas-aula/Semana	R\$ 1.668,65	DPME	Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Pedagogia
Professor de Ensino Fundamental I/ Professor de Ensino Básico II	30 horas-aula /Semana	R\$ 1.875,04	DPME	Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Pedagogia



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Professor de Educação Especial	30 horas-aula / Semana	R\$ 1.875,04	DPME	Ensino Médio completo na modalidade Normal (Magistério)/ Especialização ou Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação em Educação Inclusiva
Professor Substituto I	30 horas-aula/Semana	R\$ 1.440,52	DPME	Ensino Médio completo na modalidade Normal ou Pedagogia
Professor Substituto II	30 horas-aula/Semana	R\$ 1.440,52	DPME	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Matemática	Hora/aula	R\$ 20,07	DPME	Licenciatura Plena

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Conforme a Lei Municipal nº 1.132/2009 de Alumínio:

“Artigo 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, as seguintes situações:

(...)

IX – Atividades finalísticas nas áreas da saúde, educação, pesquisa e saneamento.

Artigo 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado durante o tempo compatível para a satisfação da necessidade temporária de excepcional interesse público.”

2.2 Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

2.3 As provas serão realizadas na cidade de Alumínio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato interessado deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Alumínio www.aluminio.sp.gov.br, devendo clicar no banner “Processo Seletivo nº 02/2018”, na página inicial, imprimir e preencher o formulário de inscrição a partir do dia 16 de março e entregá-lo no guichê de Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alumínio (Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, nº 100, Alumínio – SP), no horário das 09 às 16 horas, durante os dias 19, 20 e 21 de março de 2018.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 São condições para inscrição/contratação:

3.4.1 Ser brasileiro nato ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº.19/98;

3.4.2 Ter dezoito anos completos até a data da inscrição;

3.4.3 Atender os requisitos de formação previstos no Quadro 1;

3.4.4 Estar quite com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão competente;

3.4.5 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

3.4.6 Estar quite com a Justiça Eleitoral, cuja comprovação se dará mediante certidão emitida por órgão competente;

3.4.7 Não registrar antecedentes criminais, o que deverá ser comprovado por meio de certidão emitida por órgão competente.

3.4.8 Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa nos âmbitos federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo.

3.4.9 Respeitar o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.132/2009: "O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: (...) III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior"

3.5 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da contratação.

3.6 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no presente Edital terá sua inscrição cancelada do Processo Seletivo, tendo, como consequência, anulados os atos decorrentes dela.

3.8 O cancelamento da inscrição, conforme previsto no item anterior, poderá ocorrer a qualquer tempo em que sejam detectadas irregularidades na inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas provas e exames.

3.9 É permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

3.11 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por escrito, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo, até o encerramento das inscrições, junto ao Departamento Municipal de Educação, localizado à Av. Eng. Antonio De Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia - São Paulo, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.12 O Departamento Municipal de Educação, não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo estipulado por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao site e ao formulário de inscrição.

4. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

4.2 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar na ficha de inscrição, a sua deficiência.

4.3 Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 37 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate.

4.5 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.7 A publicação do resultado final do processo seletivo será realizada em duas (2) listas, contendo na primeira a pontuação de todos os candidatos (Lista Geral), inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, somente com a pontuação destes últimos, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

4.8 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.0 No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, as quais se referem o item 4.7 até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

5. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1 A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e do Município de Alumínio), Legislação Educacional e Conhecimentos Específicos.

5.2 O programa relativo à prova escrita objetiva, conforme especificado no item anterior (5.1) está estabelecido no ANEXO II do presente EDITAL.

5.3 As provas escritas objetivas serão desenvolvidas em forma de teste de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para resposta.

5.4 A prova conterà 25 questões, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão.

5.5. Caberá ao candidato acompanhar a convocação para a prova objetiva que será divulgada no site www.aluminio.sp.gov.br, a partir das 10:00h do dia 03 de abril de 2018. Na convocação para a prova objetiva serão confirmados data, horário e local para realização da prova.

5.6 A realização da prova escrita objetiva está prevista para o dia 08 de abril de 2018.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no local da prova, com pelo menos 30 minutos de antecedência, portando o protocolo de inscrição, documento original e oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.8 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos descritos no item 5.7

5.9 Durante a realização da prova não será permitida comunicação entre os candidatos, bem como consulta a nenhuma espécie de livros, revistas, folhetos, etc. Tampouco será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico que coloque em risco a lisura do processo, tais como: como celulares, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, notebooks, etc.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

5.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado pelo (s) fiscal (is) e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.11 As instruções contidas na Prova Objetiva e neste Edital, e as dadas pelo Fiscal de Sala deverão ser rigorosamente cumpridas pelos candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5.12 O gabarito estará disponível nas escolas e no site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.aluminio.sp.gov.br a partir das 10h do dia 09 de abril de 2018.

5.13 A prova será de caráter classificatório.

5.14 A duração da prova será de 3h (três horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

5.15 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.13 A lista de classificação será em ordem decrescente de acordo com a pontuação final.

6.14 A publicação do resultado relativo à classificação inicial será realizada no dia 18 de abril.

6.15 A classificação final será realizada em 02 (duas) listas, com previsão de divulgação para o dia 23/04/2018.

6.15.1 A primeira lista geral conterá o nome dos candidatos, inclusive, com os candidatos com deficiências, em ordem decrescente.

6.15.2 A segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.16 Em caso de empate na classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

6.16.1 - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.16.2- Maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação poderá ser efetivada por prazo determinado nas condições e meios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Lei Municipal nº 1.132/09.

7.2 Os candidatos não convocados para contratação de caráter temporário formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas temporárias.

7.3 São condições para contratação as previstas nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 do presente Edital.

7.3.1 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Quadro 1 do presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Recursos quanto às questões aplicadas, ao gabarito e quanto às notas atribuídas deverão ser feitos, por escrito, e em formulário próprio para recursos, devendo ser entregues e protocolados pelo próprio candidato no Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alumínio, localizado na Av. Engº Antonio de Castro Figueiroa, 100 – Vila Santa Luzia - Alumínio - das 9h00 às 16h00, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone.

8.1.1 – Os recursos deverão ser entregues em formulários próprios para recursos conforme Anexo IV do presente Edital.

8.2 - O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis do fato gerador.

8.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação, argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

8.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

8.5 - A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6. A apresentação da análise dos recursos será divulgada dois dias úteis após findado o prazo de interposição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

9.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital, aviso a ser publicado ou por meio eletrônico (www.aluminio.sp.gov.br)

9.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo será contado a partir da data de sua homologação, e com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.7 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade da prova.

9.8 - Os vencimentos constantes no Quadro I são referentes aos da data do presente Edital.

9.9 - A organização do presente Processo Seletivo, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Comissão do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Cargo	Atribuições do cargo (conforme legislação vigente)
Professor de Ciências	a) Ministrará aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor de Inglês	a) Ministrará aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.
Professor de Informática I	a) Ministrará aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos I e II como professor polivalente transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que o rodeiam b) elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; c) selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação da coordenação pedagógica; d) elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, provas, ou outras formas de verificação de aprendizagem para avaliar os métodos utilizados; e) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo, bem como realizar tarefas administrativas diretamente relacionadas à docência; f) participar do trabalho coletivo da equipe escolar, principalmente nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas; g) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; h) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; i) responsabilizar-se pela utilização,



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

	<p>manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; j) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; k) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente. l) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar</p>
Professor de Informática II	<p>a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor de Educação Artística	<p>a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor de História	<p>a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário</p>



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

	<p>de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h). Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor de Geografia	<p>a) Ministras aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h). Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor de Música I	<p>a) Ministras aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h). Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor de Português	<p>a) Ministras aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades</p>



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

	<p>que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor de Educação Física	<p>a) Ministras aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d) elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h) Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; m) Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
Professor de Ensino Básico I (Educação Infantil)	<p>a) planejar e promover atividades educativas junto às crianças de três a seis anos, em unidades com alunos de período parcial, segundo o desenvolvimento do educando, objetivando facilitar seu desempenho, no sentido de autonomia e cooperação, explorando as experiências significativas, com vistas ao seu desenvolvimento integral; b) elaborar seu plano de trabalho, selecionando atividades e estratégias que atendam aos objetivos propostos; c) observar constantemente o educando, procurando identificar as necessidades de ordem social, psicológica, material ou de saúde que possam interferir no seu desenvolvimento, encaminhando-o aos serviços especializados de assistência; d) registrar as atividades (relatórios) desenvolvidas no curso e todas as ocorrências pertinentes para facilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno; e) participar das reuniões do Conselho da Escola e com os pais e/ou responsáveis dos educandos sob sua responsabilidade, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida junto às crianças. f) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; g) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; h) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente. j) registrar suas atividades no Diário de Classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar.</p>
Professor de Ensino Fundamental I/ Professor de Ensino Básico II	<p>a) Ministras aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos I e II como professor polivalente transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que o rodeiam b) elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; c) selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação da coordenação pedagógica; d) elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, provas, ou outras formas de verificação de aprendizagem</p>



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

	<p>para avaliar os métodos utilizados; e) colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo, bem como realizar tarefas administrativas diretamente relacionadas à docência; f) participar do trabalho coletivo da equipe escolar, principalmente nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas; g).Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; h) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; i) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; j) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; k) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente. l) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar</p>
Professor de Educação Especial	<p>a) Ministrar aulas em classe especial e/ou sala de recursos, orientando a integração do aluno com necessidades especiais no processo educacional, para que possa utilizar-se da melhor maneira possível das oportunidades educacionais do ensino regular; b) proporcionar condições para que o aluno com necessidades especiais se torne cada vez mais independente, agente do seu próprio desenvolvimento; c) minimizar as dificuldades específicas do desenvolvimento do aluno decorrentes das características de suas necessidades especiais; d) desenvolver a escolaridade compatível com as características individuais do aluno de forma que, quando encaminhado para o ensino regular, esteja apto a acompanhá-lo adequadamente, ou, quando mantido na classe especial, tenha garantida a continuidade escolar; e) registrar suas atividades diárias para possibilitar a avaliação do desenvolvimento dos alunos; f) participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; g) Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; h) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; i) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; j) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente. k) Cumprir as determinações da Administração Superior e as disposições na Educação Especial da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, contidas no Regimento Escolar.</p>
Professor Substituto I	<p>a) Substituir o professor nos seus impedimentos mantendo as atividades descritas no seu cargo; b) apoiar os professores nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; c) atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor de classe ou sob sua orientação, d) atuar em atividades de reforço/recuperação de alunos, orientado pelo professor da classe; e) participar da elaboração do Plano Escolar.</p>
Professor Substituto II	<p>a) Substituir o professor nos seus impedimentos, mantendo as atividades descritas no seu cargo; b) apoiar os professores nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; c) atuar nas atividades de apoio suplementar juntamente com o professor de classe ou sob sua orientação, d) atuar em atividades de reforço/recuperação de alunos, orientado pelo professor da classe; e) participar da elaboração do Plano Escolar.</p>
Professor de Matemática	<p>a) Ministrar aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental Ciclos III e IV e de componentes de enriquecimento curricular (nas classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Ciclos I e II – transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, adequadamente preparados através de estratégias dinâmicas; b) desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; c) analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; d)elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação diagnóstica, para verificação da aprendizagem dos alunos e eficiência dos métodos de ensino utilizados; e) proceder a observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; f)colaborar com a Direção e o Conselho da Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; g) registrar suas atividades no diário de classe e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; h).Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições Auxiliares da Escola; i) Executar e</p>



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

	<p>manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; j) responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; k) fornecer à Direção a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.; l) Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; Participar no contexto escolar e/ou fora dele de encontros que proporcionem formação permanente.</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II – PROGRAMA GERAL DA PROVA OBJETIVA

PROGRAMA/ REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (válido para todos os cargos deste edital)

Conhecimentos gerais:

Língua Portuguesa

1. Ortografia, inclusive o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa
2. Leitura e análise de texto
3. Pontuação
4. Concordância: Verbal e Nominal.

Matemática

Resolução de situações problema envolvendo:

5. Aritmética: números inteiros e fracionários, porcentagem e regra de três.
6. Resolução de problemas com sistema de medição: perímetros, áreas e volumes.
7. Álgebra: equações e sistema de equações.

Conhecimentos Gerais de ALUMÍNIO

Abordarão temas geográficos, políticos e históricos relativos ao Município de Alumínio.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL Sugestão de Bibliografia

1. ALUMINIO - Lei Municipal nº 711/2002 – Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Alumínio e suas alterações.
2. ALUMINIO - Lei Complementar Municipal nº 01/2011 – Planos de Cargos, Salários e Carreiras dos Profissionais da Área da Educação.
3. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)
4. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69)
5. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 4. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)
6. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)
7. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)
8. SÃO PAULO. DECRETO Nº 55.588, DE 17 DE MARÇO DE 2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA / REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

___ Ensino de primeira à quarta série. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro04.pdf> Acesso em: 07.dez.2017

___ Ensino de quinta a oitava séries. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencias.pdf> Acesso em: 07.dez.2017

2. AGUIAR, Roberto Armando Ramos. Direito do Meio Ambiente e Participação Popular IBAMA. Brasil – Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. Brasília: 1994.

3. ASTOLFI, Jean; DEVELAY, Michel. *A didática das ciências*. 4 ed. Campinas: Papirus, 1995.

4. GIL-PEREZ, Daniel; CARVALHO, Anna M.P. *Formação de professores de ciências*. São Paulo: Cortez, 1993.

PROFESSOR DE INGLÊS

1. ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita. Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras. *Trabalhos de Linguística Aplicada*. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000. Disponível em: <http://pgla.unb.br/wp-content/uploads/2014/07/Artigo-Ambientes-Rita-e-Almeida-Filho.pdf> Acesso em: 01.dez.2017.

2. BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. *Revista Brasileira de Linguística Aplicada*. Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-63982007000200006 Acesso em 01.dez.2017.

3. SÃO PAULO (Estado). Currículo do Estado de São Paulo: Língua Estrangeira moderna (LEM) – Inglês. In: Currículo do Estado de São Paulo: Linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed., São Paulo: SE, 2012, p. 27-29 e p. 107- 144. Disponível em: <http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portais/43/Files/LCST.pdf> Acesso em: 01.dez.2017.

4. MENDES, Liana Castro. A Formação do Professor de Língua Estrangeira: elementos relevantes para prática reflexiva. Disponível em: www.seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/download/20136/10747 Acesso em: 01.dez.2017

PROFESSOR DE INFORMÁTICA I e II

1. História e geografia, ciências humanas e suas tecnologias: livro do professor: ensino fundamental e médio / Coordenação Zuleika de Felice Murrie. - Brasília: MEC: INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/historia_geografia_completo.pdf Acesso em: 07.dez.2017

2. Pretto Nelson. Uma escola sem/com futuro – educação e multimídia. Campinas/SP, Ed. Papirus, 1996.

3. Silva, Mário Gomes da. *Informática - Terminologia - Microsoft Windows 8 - Internet - Segurança - Microsoft Office Word 2010 - Microsoft Office Excel 2010 - Microsoft Office PowerPoint 2010 - Microsoft Office Access 2010*. Ed. Érica Ltda, 2012.

4. Moraes, Alexandre Fernandes de. *Redes de Computadores*. Ed. Érica Ltda, 2014.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte. Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf> Acesso em: 06 .dez. 2017.

2. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo: arte.

In: _____. Currículo do Estado de São Paulo: linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed. São Paulo: SE, 2012. p. 27-29, 187-222. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/237.pdf>. Acesso em: 01dez. 2017.

3. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.

4. SÃO PAULO. O Ensino de Arte nas Séries Iniciais: Ciclo I. VENTRELLA, Roseli Cassar; LIMA, Maria Alice. São Paulo: FDE, 2006. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ensino_arte_ciclo1.pdf Acesso em: 01.dez. 2017.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

2. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.

3. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_5a8_historia.pdf Acesso em: 01.dez.2017.

4. Texto traduzido do original “Enseñar Historia en el contexto de las Ciencias Sociales: principios básicos” por Elizabeth Moreira dos Santos Schmidt, Luciana Braga Garcia, Maria Auxiliadora Schmidt e Tânia Braga. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/nspe/nspea11.pdf> Acesso: 01.dez.2017

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. AB’SÁBER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012.

2. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. História e geografia, ciências humanas e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2003. Disponível em http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/historia_geografia_completo.pdf Acesso em: 01.dez. 2017.

3. ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1995.

4. SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed., São Paulo: Edusp, 2006.

PROFESSOR DE MÚSICA I

1. ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.

2. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte. Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf> Acesso em: 01.dez.2017.

3. WISNICK, José Miguel. “O Som e o Sentido” *Uma outra história das músicas*. São Paulo, Companhia das Letras, 1999.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

4. PENNA, Maura, "Músicas e seu Ensino", Editora Sulina, 2008.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

1. CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 12. ed. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2011. 43.

2. CUNHA, Celso., CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo – 6. ed., São Paulo: Lexikon Editorial, 2013.

3. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.

4. MARTINS, Nilce Sant'anna. Introdução à estilística: a expressividade na Língua Portuguesa. 4. ed. rev., São Paulo: EDUSP, 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/fisica.pdf> Acesso em: 07.dez.2017

2. FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.

3. GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.

4. NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.

5. NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR SUBSTITUTO I E II

1. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.

2. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

3. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992.

4. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93-104, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.

2. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

3. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Facultativo.

Disponível

em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/99423/Protocolo_facultativo_Convencao_direito_pessoas_deficiencia_2008.pdf?sequence=4 . Acesso em: 01.dez. 2017

4. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2. ed., São Paulo: Centauro, 2005.
2. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro03.pdf> Acesso em: 01.dez.2017.
3. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010.
4. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2006.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CELULAR:

Preenchimento obrigatório para candidatas portadores de deficiência:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	POSSUI LAUDO MÉDICO CONSTANDO DEFICIÊNCIA DECLARADA? () SIM () NÃO
------------------------	--

--	--

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO
--

ESPECIFIQUE:

ATENÇÃO: Esta ficha de Inscrição deverá ser entregues no Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Alumínio, localizada na Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, nº 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP, até o último dia do período de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PONTUAÇÃO GERAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PONTUAÇÃO GERAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 14 de março de 2018.

CINTIA CÉSAR BOTTI VICENTE

Presidente

VALÉRIA SILVEIRA FOGAÇA FRANCISCO

Membro

MARIA REGINA FERREIRA CARVALHO

Membro

ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS

Membro

SIMONIA APARECIDA MOREIRA

Membro

Registrado e Publicado na Prefeitura em 14/03/2018

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS

Diretora Divisão de Serviços Administrativos